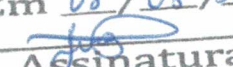




ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34

Publicado
Em 08/08/2023

Assinatura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TOCANTINS faz saber que esta Casa Legislativa aprovou, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do Paragrafo § 3º, do Art.45 da Lei Orgânica Municipal, do Paragrafo §2º do Art.211 do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte Lei:

LEI Nº 545/2023

De 07 de Agosto de 2023.

“ Dispõe sobre a criação do dia municipal do Católico e dá outras providências.”

Institui o “**Dia do Católico**” no Município de Bernardo Sayão, TO”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Bernardo Sayão/TO o dia do Católico, a ser comemorado anualmente no dia 27 de Novembro.

Art. 2º Poderá o executivo juntamente com as entidades representativas do mesmo seguimento, promover em parceria as seguintes ações voltadas a população católica do município, com livre acesso a comunidade:

- I- Realizar eventos e shows com artistas católicos no município;
- II- Promover debates com a comunidade ensinando a história do catolicismo;
- III- Apresentações artísticas encenando histórias bíblicas;
- IV- Outras ações relacionadas ao catolicismo.

Art. 3º Para a realização de eventos delineados no artigo 2º desta Lei, o poder executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Católicas com atuação no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


Ilsa Maria de Moura Maia
Presidenta



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 006/2023

“PROMULGA proposição Legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no Art. 45 da Lei Orgânica Municipal.”

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, Sr^a ILSA MARIA DE MOURA MAIA, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 25 da Lei Orgânica Municipal e Art. 21 do Regimento Interno desta casa de leis;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 009/2023, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autografo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo no dia 09/06/2023;

CONSIDERANDO que a promulgação é um ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que houve sanção tácita do Projeto de Lei nº 005/2023, já que no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou contrário à sua aprovação;

CONSIDERANDO o teor do Paragrafo § 3º, do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, do Paragrafo §2º do Art. 211 do Regimento Interno que, o silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da câmara à promulgação.

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 545/2023, de 07 de Agosto de 2023, oriunda do Projeto de Lei nº 009/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Câmara Municipal de Bernardo Sayão – TO aos 07 dias do mês de agosto de 2023.


Ilsa Maria de Moura Maia
Presidenta